

CIRCULAR SUSEP Nº 105, de 9 de setembro de 1999

Estabelece regras gerais para a comercialização dos contratos de seguros privados, de previdência privada aberta e de capitalização, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; do art. 9º, incisos II a IV e do art. 10 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977; do art. 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967; no uso das atribuições que lhe confere o Item 2, alínea "c", da Instrução SUSEP nº 1, de 20 de março de 1997, e considerando o que consta no Processo SUSEP nº 10.001679/99-67, de 15 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as Sociedades Seguradoras, as Entidades Abertas de Previdência Privada e as Sociedades de Capitalização incluam nas apólices, nos certificados individuais, nas propostas, nos cartões-proposta, nos certificados de participante, nas propostas de inscrição, nos contratos de adesão, nos títulos de capitalização, regulamentos, bem como em todo material de comercialização e peças promocionais referentes a cada produto comercializado, o número do respectivo processo administrativo aberto nesta Autarquia e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com vistas à aprovação das Condições Gerais ou regulamentos e Notas Técnicas Atuariais.

Art. 2º O número do processo administrativo de que trata o art. 1º poderá ser obtido pelas Entidades Abertas de Previdência Privada e pelas Sociedades de Capitalização no despacho de aprovação dos respectivos produtos.

Art. 3º Para obtenção do número do processo administrativo de que trata o art. 1º, as Sociedades Seguradoras deverão submeter seus produtos através de correspondência, na forma estabelecida no anexo desta Circular, contendo as seguintes informações:

I - Nome da Sociedade Seguradora;

II - Assunto: Objeto do pleito - ‘Análise de Condições Gerais de Seguro’ ou ‘Extensão de Condições Gerais de Seguro’;

III - Descrição do Condições Gerais de Seguro: ramo ou modalidade do produto;

IV - Documentos Submetidos : listagem dos documentos apresentados, tais como Condições Gerais, Condições Específicas, Notas Técnicas Atuariais e outros que a Sociedade Seguradora julgar necessário

§ 1º A correspondência de que trata o "caput" deverá ser assinada pelo Diretor da Sociedade Seguradora.

Fls. 02 da Circular SUSEP nº 105, de 9 de setembro de 1999.

§ 2º O número do processo administrativo será fornecido pela seção de Protocolo da SUSEP, no momento do registro do material submetido na forma estabelecida pelo *caput*.

Art. 4º Quando o objeto do pleito, formulado pelas sociedades de que trata o art. 1º, consistir em mera alteração ou adaptação de produto, a correspondência deverá apresentar o número do processo administrativo a que se refere o referido produto, já registrado na SUSEP.

Art. 5º Esta Circular não se aplica aos seguros de ramos elementares que possuam contratos elaborados exclusivamente de forma padronizada por outras normas em vigor da SUSEP.

Art. 6º Fixar o prazo de noventa dias para que as Sociedades Seguradoras, as Entidades Abertas de Previdência Privada e as Sociedades de Capitalização cumpram o inteiro teor do art. 1º desta Circular.

Parágrafo único. Após este prazo, as sociedades de que trata o "caput" somente poderão emitir os documentos estabelecidos no art. 1º desta Circular com o número do processo administrativo que visa a aprovação das Condições Gerais do Seguro ou do número do processo administrativo que aprovou as Condições Gerais do título de capitalização ou dos Regulamentos

Art. 7º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO OLIVEIRA PORTOCARRERO DE CASTRO
Superintendente

CIRCULAR SUSEP Nº 105, DE 9 DE SETEMBRO DE 1999 - ANEXO

**NOME DA
SOCIEDADE SEGURADORA**

ASSUNTO:

DESCRIÇÃO DO PLANO DE SEGURO:

DOCUMENTOS SUBMETIDOS:

NÚMERO DO PROCESSO SUSEP: (*)

(*) Este campo somente será preenchido nos casos de envio de Condições Gerais e de Notas Técnicas Atuariais de produtos já arquivados na SUSEP.